



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022.

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BELMONTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA – AMEOSC** de serviços inerentes à realização de Concurso Público.

AMEOSC- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Osvaldo Cruz, nº 167, centro, no Município de São Miguel do Oeste (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 83.829.267/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente, **IVAN JOSÉ CANCI**, Prefeito do Município de Anchieta, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 625.835.909-44, residente e domiciliado na Linha São Marcos, Município de Anchieta - SC, doravante denominado de **CONTRATADA** e de lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**, CNPJ 80.912.108/0001-90, com sede na Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133- centro, Município de Belmonte, doravante denominado de **CONTRATANTE**, representada pelo seu Prefeito, Senhor **JAIR ANTONIO GIUMBELLI**, de comum acordo e com amparo legal, de acordo com o Edital do Processo de Concurso Público atinente, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Este Termo de Contrato tem por objeto a contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de organização e execução de Concurso Público que acontecerá no **dia 27 (vinte e sete) de agosto de 2022**, para contratação de servidores públicos municipal, do quadro geral de servidores, conforme legislação municipal vigente, compreendendo:
- Elaboração de modelos de Decretos necessários à realização do Processo Concurso Público;
 - Elaboração dos Editais;
 - Elaboração, aplicação e correção das provas;
 - Emissão de documentos contendo relação de inscrições deferidas e indeferidas, de deferimento ou indeferimento de isenção do pagamento de taxas e condições especiais para a realização das provas, gabarito preliminar e final, resultado final e demais informações pertinentes ao certame;
 - Análise e apreciação de recursos interpostos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 A CONTRATADA obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no Processo de Concurso Público, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados, por dolo ou culpa da CONTRATADA.
- 2.2 O pessoal que vier a ser contratado para trabalhar no presente Concurso Público não manterá com a CONTRATANTE nenhum vínculo de natureza empregatícia, ficando os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributários e comerciais a cargo da CONTRATADA.
- 2.3 Ficará a cargo da CONTRATADA fornecer os materiais primários para a realização do Processo de Concurso Público.
- 2.4 Ficará a cargo da CONTRATANTE fornecer instalações e materiais secundários para a realização do Concurso Público, em todas as fases, mediante a quantidade solicitada pela CONTRATADA, bem como as despesas com correspondências convocatórias de candidatos, publicações em jornais locais ou regionais e outros atos oficiais inerentes ao Concurso Público, e bem assim, eventual remuneração de servidor público municipal designado para auxiliar no concurso público.
- 2.5 O recebimento dos serviços objeto deste contrato será feito nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

3.1 Considerando deliberação entre a CONTRATADA com todos os municípios associados, inclusive o CONTRATANTE, pela realização dos certames será cobrado valor correspondente as despesas administrativas e de expediente necessárias à sua realização que, nos termos do orçamento anexo, alcança o valor de R\$ **14.210,00 (quatorze mil duzentos e dez reais)**.

3.2 O valor ajustado deverá ser pago pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA através de depósito bancário – Banco Brasil, **agência nº 599-1, conta corrente nº 110-4**, de titularidade da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC – no prazo de até 30 (trinta) dias após a aplicação da prova do Concurso Público a ser executado.

4. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

4.1 A CONTRATADA cumprirá o objeto contratado dentro do prazo estabelecido pelo cronograma de atividades a ser estabelecido no Edital do Concurso Público.

4.2 O prazo a que alude esta cláusula só poderá ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATADA, por escrito, devidamente fundamentada, nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada;
- b) Falta de elementos técnicos necessários à realização do Concurso Público, cujo fornecimento seja de responsabilidade da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar na elaboração do Edital prestando todas as informações necessárias,
- b) Nomear Comissão de Acompanhamento do Concurso Público;
- c) Realizar as publicações legais do Edital, da homologação das inscrições, do resultado preliminar e final do Processo de Concurso Público, entre outros atos, de publicação obrigatória.
- d) Providenciar local e organização para a realização das provas, bem como fiscais para acompanhamento de sua aplicação;
- e) Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA, para a elaboração do Edital e dos demais atos necessários à regular prestação dos serviços contratados.
- f) Ceder servidores para atuarem como fiscais nos dias de aplicação das provas.

5.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Elaboração do Edital;
- b) Elaborar, aplicar, corrigir e avaliar as provas;
- c) Apreciar os recursos impetrados em relação à competência da CONTRATADA, emitindo parecer;
- d) Prestar informações quanto aos atos de sua competência referente ao Concurso Público;

6. CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

6.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinado por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, bem como por determinação judicial, nos termos da legislação.

6.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

7. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará uma Comissão de Acompanhamento do Concurso Público para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8. CLÁUSULA NONA - ÔNUS E ENCARGOS

8.1 Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

8.2 Fica expressamente vedado à CONTRATADA transferir a responsabilidade da execução do objeto avençado a qualquer outra empresa

9. CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no prazo previsto em lei.

10. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – FORO

10.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Descanso - SC.

São Miguel do Oeste - SC, 13 de julho de 2022.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Prefeito de Belmonte
CONTRATANTE

IVAN JOSÉ CANCI
Presidente da AMEOSC
Prefeito de Anchieta
CONTRATADA

Testemunha 1: Airton Fontana
CPF: 563 391 609-30

Testemunha 2: Udinara Vanussa Zanchettin
CPF: 071.135.749-80

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado..

ROSANGELA SIGULIN PELISSARI
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 1208/01

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado..

Nome: Juselene L. B. Giumbelli
Agente Administrativo
Mat.27/01

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Procurador Geral do Município
OAB/SC nº. 36.087